



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

GABINETE DO DESEMBARGADOR JOÃO ALVES DA SILVA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA
INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS N. 0000271-25.2017.815.0000

RELATOR: Desembargador João Alves da Silva

SUSCITANTE: Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

SUSCITADO: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

01 INTERESSADO: Josilda Remígio do Rego

02 INTERESSADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Igor de Rosalmeida Dantas.

Tendo em vista a necessidade de sobrestamento dos processos que versam sobre a matéria tratada neste IRDR (pagamento da 7ª hora diária trabalhada pelos servidores deste Egrégio Tribunal, Tema 01), determino a manutenção da suspensão dos respectivos feitos que se encontram no âmbito do NUGEP, aguardando o julgamento do presente Incidente, até o seu trânsito final em julgado, com respaldo no art. 982, inc. I e § 5º, do CPC.

Outrossim, mantenha-se o presente Incidente incluso em pauta de julgamento, conforme certidão de fls. 506.

Comunicações necessárias.

Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2022.


Desembargador João Alves da Silva
Relator